ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 976/78, de 15 de Maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS localizado no Bairro CIDADE NOVA, com os limites e características seguintes: Sito à Passagem Pulquéria Jadão nº 2883, na Quadra 28, limitando-se ao Nascente com a referida Passagem; ao Poente com quem de direito; ao Norte com a rua são Francisco; ao Sul com o requerente medindo 10:00 mts. de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 15 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

MARIA ADELINA CUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.